



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
GABINETE DO PREFEITO
Rua 26 de julho, 08, Centro – São José de Mipibu/RN
CNPJ – 08.365.850/0001-03 Telefone: 84 3273-3341

TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM CONGRESSOS E SEMINÁRIOS.

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a AQUISIÇÃO de participação no 34º Congresso de Desenvolvimento Administrativo, abordando a temática de Condutas Vedadas aos Agentes Públicos em Ano de Eleição, sua Relação com o Atendimento ao Público conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

O presente pedido se justifica considerando a necessidade de qualificação e aperfeiçoamento dos Agentes Públicos de forma continuada em assuntos de interesse da Administração Pública Municipal. Nesse contexto, o município se preocupa com a adequada instrução técnica aos seus Agentes e Servidores Públicos para melhor atuação.

Público-alvo – Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais e Servidores Públicos em Geral.

CONTRATADA: IDEPE – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL

CNPJ: 46.946.249/001-95

3. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Justifica-se a solicitação do julgamento POR ITEM, haja vista que só há um item a ser contratado.

4. LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

Os serviços objeto desta licitação, deverão ser executados sem ônus de execução de acordo com as solicitações do Gabinete do Vice-Prefeito, nos dias 06 até 10 de junho de 2024, no Victory Business Flat, situado na Rua

Almirante Tamandaré, 310, Tambaú, João Pessoa/PB, das 15:00h às 17:00h no primeiro dia e nos demais das 09:00h às 13:00h.

5. CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da contratação será de 05 (cinco) dias.

Os serviços deverão ser executados nos dias 06 até 10 de junho de 2024, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as especificações contidas na proposta apresentada pela contratada e no termo de referência, mediante autorização contida nas respectivas Notas de empenho.

Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com as solicitações, pelo período de dois dias (vigência).

6. OBRIGAÇÕES: DA CONTRATADA:

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

A Contratada deverá executar os serviços objeto deste termo em perfeitas condições a que foi contratada, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

A Contratada deverá executar o serviço no tempo indicado;

A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

A Contratada deverá cumprir com a carga horária determinada;

A contratada deverá desenvolver o conteúdo curricular da Formação continuada bem como executar os serviços com a mesma qualidade apresentados na proposta.

DO CONTRATANTE:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7. ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de formação e qualificação denominado 34º Congresso de Desenvolvimento Administrativo.	Und	1	800,00	800,00

8. RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas Orçamento Geral.

9. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por servidor designado para gestor e fiscal do contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos para o gestor de contrato e este para autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

A liquidação da despesa somente será efetuada após "atesto" do gestor de contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da

Nota Fiscal apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhados das comprovações e certificações dos serviços pelo fiscal do contrato designado.

O CNPJ constante da Nota Fiscal de deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;

Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei;

A Nota Fiscal deverá estar bem explícito na sua descrição o serviço, os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item.

As Notas Fiscais que forem apresentadas com erro serão devolvidas à CONTRATADA para retificação e reapresentação.

São José de Mipibu/RN, 04 de junho de 2024.



Tházia Thaiane de Souza Varela
Chefe de Gabinete